



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**

A **Excelentíssima Sra. Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal e a **Ilustríssima Sra. Maristela da Silva Rossi**, Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, atendendo a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e nº 4 de 02 de abril de 2015, torna público que receberá no período de 11 de fevereiro de 2019 até o dia 01 de março de 2019, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em envelopes identificados e lacrados, proposta(s) para credenciamento visando à posterior **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, produtos da agricultura familiar, de acordo com o que determina a resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo certo que o horário de abertura dos envelopes e conferência dos documentos apresentados ocorrerá no **dia 01 de março de 2019 às 08:30 horas** na sala da Divisão de Licitações.

### **1. Objetivo**

**Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, produtos da agricultura familiar, de acordo com o que determina a resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

### **2. Documentação para Habilitação**

#### **2.1. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal detentor de DAP Jurídica**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal “jurídica” e extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

**b.1) A DAP jurídica vigente deverá conter a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.**

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando os seguintes documentos/certidões:

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**I** - CND (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**II** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**III** – CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito), junto à Prefeitura Municipal respectiva (Mobiliária);

**IV** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**V**- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**VI** - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

h) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013 (Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto);

i) Para produtos de **origem**, apresentar documentação comprobatória do serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser SIM, SUASA, SISP ou SIF.

**VII** – Nos termos do §4º do Artigo 29 da Resolução /CD/FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015 na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEX. a abertura de prazo para a regularização da documentação solicitado nos itens 2.1. e 2.2. deste Termo de Chamamento Público.

### **2.2. Envelope nº. 001 – Habilitação dos Fornecedores Individuais não organizados em grupo**

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cópia da Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal ou extrato da DAP Física;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando os seguintes documentos/certidões:

I - CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito), junto à Prefeitura Municipal respectiva (Mobiliária);

II - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- g) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo IV das Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e nº 4 de 02 de abril de 2015, desta Chamada Pública (Deve constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto);
- h) Para produtos de **origem**, apresentar documentação comprobatória do serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser SIM, SUASA, SISP ou SIF.

### **3. Pagamentos das faturas**

I - Os pagamentos dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para alimentação escolar da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

II - Os pagamentos serão efetuados até ao 20.º dia do mês seguinte à fatura e entrega do produto em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

III - A documentação fiscal para fins de pagamentos deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas indicado no contrato, e constar como anexo obrigatório planilha contendo os dados individuais de cada produtor que está entregando produto(s) naquela oportunidade, mediante tabela devidamente assinada pelo Presidente ou outro representante legal, ao passo de que não será aceito documento fiscal sem estar acompanhada desta tabela.

IV - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **4. Classificação das Propostas**

I - Serão consideradas propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, e em caso de empate será obedecido o disposto nas as Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e n.º 4 de 02 de abril de 2015.

II - Cada grupo formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

III - As propostas serão classificadas considerando o preço dos produtos embalados individualmente de acordo com a solicitação do Setor de Merenda Escolar, do frete para transporte e distribuição.

IV - Após a classificação, poderá ser proposto aos participantes que se estabeleça um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

V - O serviço de transporte será de responsabilidade das associações e/ou empreendedores familiares, sendo entregue na Central de Comercialização de Produtos e Hortifrutigranjeiros, sendo à Rua Belo Horizonte, n.º 7-66, nesta cidade de Presidente Epitácio, conforme relação de produtos, ou outro ponto previamente comunicado aos fornecedores.

VI - Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 será considerado o produto na embalagem original no atacado.

### **5. Resultado**

I - A COMISSÃO de Avaliação e Execução após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade, por meio do átrio do Município e do diário Oficial do Município e demais meios de alcance aos interessados.

### **6. Contratação**

I - O proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios no prazo máximo e impreterível de 05(cinco) dias úteis a conta da convocação, conforme Anexo II – Minuta de Contrato, atendendo aos termos do anexo IV das Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e n.º 4 de 02 de abril de 2015, sob pena de que em caso de não comparecimento no prazo consignado decair do direito de contratação.

II - O prazo de vigência do contrato terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e encerrar-se – á no dia 31 de Dezembro de 2018.

III - O limite individual de venda do Agricultor Familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

IV - Quando da celebração do(s) respectivo(s) contrato(s) será elaborado pela Divisão de Merenda Escolar, cronograma de entrega dos produtos, que fara parte integrante do contrato e será seguido, salvo exceção.

## **7. Responsabilidades dos Fornecedores**

I - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

II - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública.

III - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme cronograma de entrega definido pelo setor de Merenda Escolar.

IV - As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com produtos adequadamente acondicionados.

V - Os produtos deverão ser apresentados em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

VI - Fica reservado ao Setor de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação de produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com os preços médios do mercado local/regional.

VII - O setor de Merenda escolar reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

VIII - Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constada por técnicos, o setor de Merenda Escolar, deverá ser comunicado com antecedência, para adequação dos períodos, e os preços oscilarão de acordo com os preços médios praticados no mercado local/regional.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

8.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **8. Fatos Supervenientes**

I - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Sendo oportunamente avaliados e deliberados quando da ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial pela Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento e da Comissão de Licitações.

### **9. Irrevogabilidade e Irretratabilidade**

I - Observando o disposto no item seis **acima**, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento, considera para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura familiar estará concretizado.

### **10. Disposições Finais**

I - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

II - Não serão recebidas documentações e projeto de venda fora do prazo estabelecido neste edital.

### **11. Dos Recursos Administrativos**

11.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

11.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

### **11. Anexos**

I - Relação dos Gêneros;

II - Minuta de Contrato;

III – Proposta de Fornecimento de Gêneros Alimentícios;

IV – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**12. Foro**

I - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Presidente Epitácio, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Presidente Epitácio, 07 de fevereiro de 2.019.

**Cassia Regina Zaffani Furlan**  
**Prefeita Municipal**

**Maristela da Silva Rossi**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS GÊNEROS**

Cód. Sistema	Item	Qtd.	Undidade Medida	Descrição	Media Unitária
97326	1	1.000	PÇ	<b>Abacaxi tipo Perola</b> - Frutos maduros, de tamanho médio ou grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,16
56568	2	1.500	KG	<b>Abobora</b> extra aa., deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm coloração verde brilhante, firme sem rachaduras ou furos.	2,79
53989	3	3.000	KG	<b>Acelga</b> - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	4,09
53990	4	7.000	LT	<b>Água de coco</b> - 100% pura acondicionada em embalagem pet 1 litro. O produto deve estar de acordo com o serviço de inspeção, devendo conter o carimbo na embalagem.	8,88
52471	5	9.000	KG	<b>Alface crespa</b> , lisa ou americana com ausência de defeitos graves, sem manchas e sem sinais de podridão. Não devem estar murchos no momento da entrega.	3,56

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

52472	6	15.000	KG	<b>Banana Nanica</b> fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, integro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas, e corpos estranhos aderidos a casca.	3,39
52473	7	3.000	KG	<b>Banana Prata</b> fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, integro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas, e corpos estranhos aderidos a casca.	5,23
52474	8	1.500	KG	<b>Batata Doce</b> tubérculo em estado in natura, sãs, de primeira qualidade, tipo a, lavada, escovada, coloração uniforme, isentos de insetos, sujidades, parasitas, larvas e outros corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2,39
1955	9	1.500	KG	<b>Beterraba comum</b> extra aa, deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, sem a presença de mofo e não deve estar murcha.	2,96

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

56570	10	3.000	KG	<b>Cebola</b> , extra a a, bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, isentos de sujidades insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,10
52477	11	750	KG	<b>Cenoura</b> extra a a, variedade brasiliana, nantes, kuroda. Deverão estar frescas, são inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm, devesa apresentar cor alaranjada viva.	2,93
52478	12	1.500	MÇ	<b>Cheiro verde</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em maços de salsinha e cebolinha. Com peso médio de 0,500 kg.	3,48
57806	13	450	KG	<b>Couve manteiga</b> - tipo comum - As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Peso mínimo: 500g/unidade	3,77
52479	14	450	KG	<b>Chuchu</b> extra aa, variedade verde claro. Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme e comprimento entre 10 a 12 cm com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm.	2,36

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

57807	15	2.000	KG	<p><b>Feijão Carioca</b> tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades. Embalagem atóxicos, termossoldada contendo 1000 gramas, validade mínima de 3 meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.</p>	4,75
57808	16	3.000	KG	<p><b>Goiaba Vermelha</b> deverão estar frescas, sãs inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>	5,23
53991	17	5.000	LT	<p><b>logurte-</b> – Contendo apenas leite, sabor morango, açúcar e coagulante, em embalagem pet de 1 litro, com rótulo impresso informando produto, sabor, data de fabricação, data de validade, peso, ingredientes, tabela de informações nutricionais, inspecionado por carimbo ou impresso do S.I.M. ou S.I.F. e classificação quanto ao estabelecimento.</p>	13,50

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

52482	18	1.800	KG	<b>Laranja</b> - íntegra e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2,21
52484	19	450	KG	<b>Limão</b> íntegro e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	4,81
52485	20	1.800	KG	<b>Mamão Formosa</b> – Frutos íntegros e de primeira qualidade, fresco de vez (por amadurecer) limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,50
52486	21	2.700	KG	<b>Mandioca</b> comum descascada, embalada a vácuo, congelada em embalagem de 1 kg.	4,40

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

52487	22	3.000	KG	<b>Maracujá Azedo</b> íntegro e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	7,53
56572	23	800	KG	<b>Melancia</b> - Frutos íntegros e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, peso mínimo de 10 kg.	1,94
56573	24	750	KG	<b>Melão</b> - caipira extra aa, deverão estar frescos e são, íntegros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração amarelo escuro e peso mínimo 2 kg.	3,61
52488	25	1.500	KG	<b>Pepino</b> caipira extra aa, deverão estar frescos e são, íntegros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm a 25 cm.	1,82

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

53993	26	560	KG	<b>Pimentão verde</b> - íntegro e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	4,69
52489	27	2.600	KG	<b>Polpa de frutas Acerola e Manga</b> - produto obtido a partir de frutas íntegras e de primeira qualidade, conteúdo congelado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas, fermentado e sem conservantes acondicionado em pacotes de 1 kg.	14,02
53994	28	3.000	KG	<b>Repolho</b> - íntegro e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2,29
99762	29	5.000	LT	<b>Suco de frutas</b> – 100% natural, sabores acerola, maracujá e abacaxi em embalagem pet 1 litro. O produto deve estar de acordo com o serviço de inspeção, devendo conter o carimbo na embalagem.	10,40
52490	30	7.500	KG	<b>Tomate salada</b> - extra aa,. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30% e 90% da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180	5,53

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

				gramas por unidade.	
--	--	--	--	---------------------	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 495.880,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).**

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **ANEXO II**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019**

### **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**

### **CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2019**

**CONTRATO DE Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, produtos da agricultura familiar, de acordo com o que determina a resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, inscrita no CNPJ sob n.º 55.293.427/0001-17, representada neste ato pela excelentíssima Sra. **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2-x- SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre n.º 16-25, Apto 23, Santa Rosa, pela Ilustríssima Senhora **Maristela da Silva Rossi**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 18.535.957-7- SSP/SP, inscrita no CPF n.º 215.021.928-02, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre nº 1-49, Centro, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal**), com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Telefone nº (xx) xxxx – xxxx, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ presidente/representante \_\_\_\_\_ legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_\_ (**para grupo formal**), residente no \_\_\_\_\_, telefone n.º xx-xxxxxxxx, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e as Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e nº 4 de 02 de abril de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018 (Processo Administrativo n.º 019/2018), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, produtos da agricultura familiar, de acordo com o que determina a resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, durante o ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Pública n.º 001/2019 (Processo Administrativo n.º 005/2019), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a expiração do(s) respectivo(s) contrato(s).

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem contida no anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

2.09 - Secretaria de Educação e Esportes

12.306.0067-2.036.000 - Merenda Escolar (Gên. Alim e Custeio)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (4641)

3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação (4644)

Fonte de Recurso: (05 - Federal)

### **CLÁUSULA NONA**

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

I - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNACEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA TREZE**

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

I - Cada Grupo formal e/ou informal contratada deverá entregar para cada respectiva Nota Fiscal a planilha detalhada de produtos ora fornecidos, conforma **Anexo IV**.

## **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE**

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2018 (Processo Administrativo n.º 073/2018), pelas Resoluções/CD/FNDE n.º 026, de 17 de junho de 2013 e n.º 4 de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término da vigência do contrato.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

É competente o Foro da Comarca de Presidente Epitácio para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*